



LEI Nº 5.592, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Programa de Coleta Seletiva de Lixo Tecnológico no Município de Contagem – ECOPONTO DIGITAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Coleta Seletiva de Lixo Tecnológico no Município de Contagem, denominado ECOPONTO DIGITAL, com o objetivo de conscientizar a população do Município de Contagem sobre a importância do descarte adequado do lixo tecnológico, bem como criar pontos de coleta e informar à população sobre o local correto de descarte.

Art. 2º Constituem finalidades do Programa de Coleta Seletiva de Lixo Tecnológico:

- I - a preservação do meio ambiente e da saúde pública;
- II - a destinação final ambientalmente adequada de materiais e equipamentos tecnológicos;
- III - o correto gerenciamento dos resíduos de materiais eletrônicos;
- IV - a geração de benefícios sociais e econômicos;
- V - a regularidade, continuidade, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final do lixo tecnológico descartado; e
- VI - a participação social.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, entende-se por lixo tecnológico os resíduos gerados pelo descarte de materiais e equipamentos de informática, componentes e acessórios periféricos de computadores, inclusive monitores, telas, *displays*, impressoras, teclados, *mouses*, *drivers*, *modems* e assemelhados de uso pessoal.

Parágrafo único. Estão excluídos do Programa de Coleta Seletiva de Lixo Tecnológico, objeto desta Lei, as baterias, *tonners* e materiais assemelhados que podem gerar vazamentos, cujos resíduos são considerados perigosos.

Art. 4º Os materiais e os equipamentos descartados pela população nos ECOPONTOS DIGITAIS poderão ser destinados à:

- I - utilização ou reutilização pela administração pública;
- II - reciclagem; e
- III - doação a organizações e a entidades da sociedade civil.



Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 10 de junho de 2025.

RICARDO ROCHA DE FARIA Assinado de forma digital por  
RICARDO ROCHA DE FARIA:01255897600  
Dados: 2025.06.10 16:39:12 -03'00'

**RICARDO ROCHA DE FARIA**

Vice-Prefeito de Contagem